

## **INSTRUMENTO DE MODERAÇÃO PARA USO DO SANTUÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO BRÁS.**

### **A. PRINCÍPIOS GERAIS**

1. O Santuário e demais dependências da Primeira Igreja Batista do Brás, doravante identificada como “Igreja do Brás – PIB do Brás”, bem como todo o seu patrimônio, a saber, Imóveis, Templo, mobiliário, utensílios, máquinas e equipamentos são recursos concedidos pela Graça e Misericórdia de Deus, como resultado da fidelidade de seus membros aos Princípios Bíblicos teológicos, para a realização da Sua Obra.
2. A doutrina bíblica da Mordomia Cristã conduzirá sempre à utilização máxima e de melhor qualidade de todo o patrimônio da Igreja do Brás.
3. O zelo e o espírito de cooperação caracterizarão o bom uso e o correto trato do patrimônio por todos os ministérios que compõem a Igreja do Brás.
4. Atendendo ao compromisso de cooperação e integração denominacional, o patrimônio da Igreja do Brás poderá estar disponível, nos termos deste Instrumento de Moderação, para atender as necessidades das Juntas, Órgãos, Entidades e afiliadas da Convenção Batista do Estado de São Paulo, da Convenção Batista Brasileira e da Associação Regional.
5. A Igreja do Brás – PIB do Brás mantém sua integral Independência e Autonomia Eclesiástica e Administrativa, sem partidarismos políticos ou ideológicos, pautando sua existência nos princípios (a) divinos expressos na Bíblia, a Palavra de Deus, e, (b) administrativos expressos em seu Estatuto Social.
6. Em todo o evento, no santuário, e em todas as dependências da Igreja do Brás, nunca poderão ser contrariados os princípios, os ensinamentos, as doutrinas bíblicas e as práticas denominacionais batistas, a juízo e sob orientação disciplinar da Primeira Igreja Batista do Brás, através de sua Diretoria Estatutária.
  - 6.1. Os procedimentos de líderes, dirigentes, participantes e convidados, bem como o desenvolvimento das atividades com a utilização do patrimônio da Igreja do Brás, estarão sujeitos à orientação disciplinar da Igreja do Brás, visando a conservação do patrimônio, a manutenção da ordem e preservação do decoro, de acordo com o ambiente e os costumes da Igreja do Brás.
    - 6.1.1. Os integrantes das programações, inclusive familiares, acompanhantes e testemunhas, orientados pelos responsáveis pela programação, deverão envidar esforços para comparecerem e comportarem-se de modo condizente com a reverência, respeito, temor e tremor que a presença santíssima de Deus exige.

6.1.2. Os termos “padrinho e madrinha” são estranhos aos nossos cultos e, portanto, não poderão ser utilizados.

Parágrafo único: As presentes orientações deverão ser previamente apresentadas, de forma expressa e escrita, aos responsáveis pela programação e aos celebrantes, sendo certo que o responsável pela celebração / evento terá a incumbência de encaminhar todo e qualquer descumprimento às estas orientações, por ocasião da celebração.

6.2. A oficialização de cerimônias, as celebrações, a ministração de mensagens, serão exercidas pelo Pastor Titular da Igreja, ou, por sua delegação de acordo com item 6 e subitens.

6.3. As eventuais presenças de autoridades políticas, civis ou militares enquanto assim consideradas, serão assim reconhecidas dentro dos procedimentos e parâmetros de civismo, sem, contudo, lhes seja franqueada a palavra, senão há critério do Ministério Pastoral.

6.4. É vedada a participação ativa de pessoas não evangélicas em suas atividades litúrgicas.

6.4.1. Em caráter excepcional e de maneira esporádica, quando considerado absolutamente indispensável por não existir ou não estar disponível em nosso meio evangélico, poder-se-á recorrer ao serviço de profissional técnico especializado, sempre a juízo e sob orientação disciplinar do Pastor titular da Igreja do Brás e do Coordenador do Ministério responsável pela atividade.

## **B. RESPONSABILIDADES DOS MINISTÉRIOS:**

7. O Ministério Pastoral será, sempre, responsável pela orientação disciplinar, e, por sua aplicação, para qual poderá requisitar assessoramento do Ministério Diaconal, ou a seu exclusivo critério, Membros da Igreja.

8. Sob orientação do Pastor Titular, em qualquer evento, o responsável primário será o Coordenador do Ministério, no limite de suas atribuições, a saber:

### **8.1 Ministério de Comunicação**

Equipamentos de som, vídeo e iluminação a quem caberá autorizar e disciplinar o uso

### **8.2 Ministério de Integração e Família**

Recepção e Introdução

### **8.3 Ministério Diaconal**

Zelar pelos ensinamentos e manifestações proferidas de Púlpito

Prover as necessidades do Ministério Pastoral e da Família do Ministro.

Promover a Integridade Institucional, na correta aplicação dos Estatutos Sociais  
Auxiliar ao Ministério Administração na Segurança Patrimonial.  
Estabelecer a Harmonia e Paz entre membros da PIB do Brás

#### **8.4 Ministério Infante Juvenil**

Utilização das instalações - berçário e áreas próprias - , além dos equipamentos e utensílios próprios, disciplinando o seu uso.

#### **8.5 Ministério de Música**

Coordenação nas celebrações e eventos oficiais promovidos pela PIB do Brás.

Celebrações: Cultos de Adoração, Louvor, Gratidão e Fúnebre

Eventos: Cerimônia de Casamentos, Aniversários, Bodas, Colação de Grau, Atividades de Organizações denominacionais

Homologação e Autorização, ou não:

- ✓ Em conjunto com o Ministério Pastoral, da Ordem de programações
- ✓ Em conjunto com o MAD Ministério de Administração: local e disposição / configuração patrimonial em decorrência de número de participantes e público estimado.
- ✓ Músicas a serem executadas
- ✓ Músicos convidados
- ✓ Instrumentos introduzidos

Não obstante à homologação/autorização, poderá colaborar com a execução e ou indicação dos serviços de música.

#### **8.6 Ministérios Pastoral e Música**

Todas os eventos não regulares deverão ter sua programação disponibilizada aos Ministérios Pastoral e Música com antecedência mínima de 7 dias, para conhecimento, homologação e autorização de participantes, tais como preletores, musicistas, coralistas, cantores, declamadores; uso de equipamentos, inclusive externos; exibição de filmes, CDs, DVDs; disponibilização de espaço físico necessário.

No dia do evento não serão disponibilizados novos espaços, utensílios, equipamentos e outros materiais, além daqueles definidos anteriormente.

## **8.7 Ministério de Administração**

Nas celebrações e eventos da PIB do Brás, coordenará a execução dos serviços de Ornamentação; Decoração; Limpeza; Funcionalidades e Segurança

Nas celebrações e eventos por Terceiros, tais serão responsáveis, sempre sob orientação do MAD, e, livre de custos para a PIB do Brás.

Zelar por não permitir a alteração da disposição dos Bancos, Instrumentos Musicais e Acessórios.

Vedar a fixação de materiais no mobiliário e portas e paredes internas e externas do templo, considerando-se porém que a fixação de materiais nas demais dependências ficará condicionada ao conhecimento prévio do MAD e a que o ambiente esteja previamente preparado para receber fixações que não prejudiquem paredes, portas e caixilhos.

Zelar pela não permissão, por razões de segurança, o uso de velas, materiais pirotécnicos.

Prover e manter infraestrutura e logística de iluminação, acessos, sanitários e cozinha.

## **C. AGENDAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:**

9. O Horário Máximo para termino das atividades será 22H30M, salvo vigílias de oração, observadas as normas de silêncio do Poder Público, além das atividades de Culto de Final de Ano.
  - 9.1 Independente de atraso, o horário de encerramento das atividades deverá ser cumprido.
  - 9.2 Em celebrações e eventos com atraso superiores a 60 minutos, desobrigam a Igreja, o Pastor Titular e Ministérios.
  - 9.3 Havendo decoração da plataforma, ficará para o domingo, a critério do MAD
  - 9.4 Equipamentos, utensílios e complementos devem ser removidos logo após o termino do evento.
  - 9.5 Em relação a pessoas e serviços contratados, a PIB do Brás não tem responsabilidade de natureza administrativa, cível, penal, tributária, trabalhista ou financeira.

9.6 Consultas e solicitações de agendamentos de datas devem ser dirigidas a Secretaria da PIB do Brás.

9.7 A Secretaria da PIB do Brás encaminhará ao Pastor Titular todos as solicitações para eventos e celebrações, que as encaminhará, para aprovação ou não da Diretoria.

9.8 O calendário de eventos e celebrações, uma vez aprovados, será observado.

9.9 Inclusões, permutas e cancelamentos de datas serão processados através de consultas e registro junto à Secretaria da PIB do Brás.

9.10 Não haverá exclusividade de uma só celebração/evento no mesmo dia.

9.10.1 Critérios de desempate

9.10.1.1 Prioridade às celebrações e eventos promovidos pela PIB do Brás

9.10.1.2 Celebrações e eventos de membros da PIB do Brás

9.10.1.3 Celebrações e eventos de Juntas, Entidades e Órgãos filiados à CBESP, CBB e ou Associação Regional.

9.10.1.4 Cessão especial não contemplada nos itens anteriores

9.11 Cerimônias por Falecimentos

9.11.1 Membros da PIB do Brás - Serão realizadas no Templo

9.11.2 Não Membros – Se autorizadas pelo Pastor Titular consultada a Diretoria, serão realizadas no Salão Social, podendo O Pastor Titular recomendar o uso do templo em razão do possível número de pessoas comparecentes

9.11.3 Em caso de velamento noturno – 22H00 às 07H00 – MD e MAD definirão em conjunto com a família o apoio logístico necessário em função deste horário.

9.11.4 Por razão de segurança recomenda-se a não realização de velamento no período noturno 22H00 às 07H00.

9.11.5 Em ocorrendo coincidência de horário com agenda anteriormente estabelecida, será promovido acordo com as partes e anuência do Pastor Titular, visando que a agenda seja minimamente afetada.

9.11.5.1 Neste entendimento e acordo entre as partes envolvidas poderá ser observado a utilização temporária do salão social ou outra dependência da igreja até ocorrer a liberação do templo.

9.11.6 Não permitido o uso de Velas, Bandeiras, distintivos de entidades, com exceção dos símbolos pátrios e ou corporações governamentais.

9.11.7 Não permitido cerimônias de caráter ecumênico.

9.11.8 Não permitido pronunciamento de entidades sociais estranhas à PIB do Brás.

9.11.8.1 Permitida a coparticipação com o Pastor Titular, de Pastores e Representantes de outras Igrejas Evangélicas

## 9.12 Ensaaios

9.12.1 Permitidos, com a observância das agendas e horários de funcionamento.

9.12.2 “apronto final” de Conjuntos, Coros e Corais, bem como Ensaio de Cerimônias de Casamento e Bodas, permitidos, dentro da disponibilidade de acompanhamento pelo MM, agenda e horários de funcionamento.

## **D. CESSÃO PARA MEMBROS DA IGREJA**

10. O santuário, para celebrações, e as demais dependências, para a sociabilidade, poderão ser usados para casamentos ou bodas de membros da Igreja e para aniversários dos mesmos ou de seus dependentes infantis sob as seguintes orientações:

10.1. que o interessado solicitante, na data do evento, tenha, no mínimo, vinte e quatro meses completos como membro da Igreja do Brás e que esteja integrado às suas atividades.

10.2. que o interessado formule solicitação, junto à Secretaria Estatutária da Igreja, com antecedência mínima de 40 dias.

10.3. a sociabilidade, em recepções e festas, poderá ocorrer nas dependências sociais, assim considerados o salão social e a área externa de apoio, assim como as dependências da cozinha.

- 10.4. a cozinha, seus utensílios e equipamentos poderão ser usados sob acompanhamento e inspeção do Ministério de Administração e os responsáveis pela Cozinha, sendo de responsabilidade dos usuários a indenização por eventuais danos.
- 10.5. para festas, celebrações e recepções, ocorrendo utilização da área social, os usuários, no ato da reserva para o evento, disporão, se possível, de oferta no valor equivalente a um salário mínimo, valor este que será utilizado integralmente na cobertura das despesas de limpeza e outras decorrentes do uso.
- 10.6. as músicas a serem executadas nas cerimônias/eventos festivos devem pertencer a Hinódia Cristã, Música Coral Evangélica, Cânticos Evangélicos, Música Sacra e Música Erudita, Música Clássica, mediante prévio conhecimento, orientação e aprovação do Ministério de Música, observando-se as regras do item 6.6 deste instrumento.
- 10.7. a participação de músicos profissionais em cerimônias/eventos festivos deverá ser de conhecimento prévio e sua atuação fica condicionada a aprovação do Ministério de Música, que, se solicitado, poderá sugerir empresas do ramo aos membros da igreja do Brás como forma de preservar o bom testemunho aos convidados presentes.

## **E. CESSÃO PARA INSTITUIÇÕES DENOMINACIONAIS**

11. A exceção dos meses de junho e dezembro, o santuário e demais dependências poderão ser cedidos para a realização de cultos, congressos, reuniões, simpósios e outras celebrações/eventos promovidos pelas Juntas e Órgãos filiados à Convenção Batista do Estado de São Paulo, Convenção Batista Brasileira e à Associação Regional.
- 11.1. Em eventos com previsão de mais de 100 participantes e utilização da área social da Igreja do Brás, visando cobrir os gastos operacionais da Igreja do Brás relativos ao uso do templo e demais dependências, as organizações denominacionais filiadas a Convenção Batista do Estado de São Paulo, a entidade ou organização solicitante disporá, se possível, de oferta no valor equivalente a 2/3 de um salário mínimo, valor este que será utilizado integralmente na cobertura das despesas de limpeza e outras decorrentes do uso
- 11.2. A solicitação de utilização para estas atividades originadas nas organizações denominacionais deverá ser encaminhada à Igreja do Brás com uma antecedência mínima de 60 dias

## **F. CESSÃO ESPECIAL**

12. Fica autorizado o uso continuado das dependências sociais e de educação religiosa – edícula e prédio dos ministérios -, para os Ministérios da Igreja, após específica aprovação em assembléia.
13. Fica autorizado o uso do templo para os encontros regulares da Ordem dos Pastores Batistas do Estado de São Paulo e da Associação das Esposas de Pastores.
14. A exceção dos meses de junho e dezembro, os pedidos de entidades interdenominacionais poderão ser atendidos sob orientação do Pastor Titular da Igreja do Brás, mediante consulta à Diretoria e aprovação em Assembleia.
  - 14.1 Em eventos com previsão de mais de 100 participantes e utilização da área social da Igreja do Brás, visando cobrir os gastos operacionais da Igreja do Brás relativos ao uso do templo e demais dependências, as organizações denominacionais filiadas a Convenção Batista do Estado de São Paulo, a entidade ou organização solicitante disporá, se possível, de oferta no valor equivalente a 2/3 de um salário mínimo, valor este que será utilizado integralmente na cobertura das despesas de limpeza e outras decorrentes do uso

## **G. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. O templo, assim como as demais instalações, não será cedido a não membros da Igreja do Brás para a celebração de casamentos e outros eventos sociais.
16. Aos casos previstos de cessão para uso, serão aplicados todos os princípios gerais previstos neste Instrumento de Moderação.
17. Não serão admitidas reuniões sem a expressa autorização da Diretoria da igreja do Brás e nunca de caráter político partidário.
18. Na sua dinâmica de atuação e responsabilidades, o MAD - Ministério de Administração, ou quaisquer dos demais ministérios citados neste instrumento, caso sejam recompostos em suas tarefas e diretrizes, caberá sempre àquele ministério incumbido da administração patrimonial, o cumprimento das responsabilidades que neste instrumento lhes é atribuída.
19. A Assembleia Administrativa da Igreja do Brás decidirá sobre os casos omissos, bem como alterações, no todo ou em parte, do presente Instrumento de Moderação.